

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI Nº. 9/XI**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Capítulo II**  
**Disciplina Orçamental**

**Art. 7.º**  
**Transferências orçamentais**

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

**Quadro de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o art. 7.º)**  
**Diversas alterações e transferências**

20 – (...).

20 – B - Alterações orçamentais e transferências necessárias para proceder à eliminação de barreiras arquitectónicas, e adaptação dos respectivos espaços circundantes, de todos os edifícios públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 2 de Março de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira